

PORTARIA Nº 1057, DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019 e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.013760/2018-53, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados por **INOVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.192.524/0001-97, sediada Rua Bento Ferreira 1051, Bairro Mercedes, CEP nº 38.060-240, Uberaba/MG:

I - na modalidade de Ensino à Distância (EaD):

- a) curso de Reciclagem para Condutores Infratores;
- b) curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores;
- c) curso Atualização para Renovação da CNH
- d) curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;
- e) curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
- f) curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
- g) curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- h) curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- i) curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;
- j) curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares;
- k) curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos;
- l) curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Emergência; e,

m) curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

II - na modalidade de Ensino à Distância (EaD) e semipresencial:

a) curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (mototaxista);

b) curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista);

c) curso de Atualização destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (mototaxista); e,

d) curso de Atualização destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista).

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Diretor